

LEI ORDINÁRIA Nº 1541

de 23 de abril de 2008

Fixa os Subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais do Município de Camapuã-MS, para a legislatura 2009/2012.

MOYSÉS NERY, Prefeito Municipal de Camapuã: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º.. O subsídio mensal do Prefeito Municipal, para a legislatura de 2009/2012, é fixado em R\$ 15.050,00 (Quinze mil, e cinquenta Reais) conforme dispões o art. 29 inciso V, alínea b, da Constituição da Republica.

Art. 2º.. O subsídio mensal do Vice-Prefeito Municipal, para a legislatura 2009/2012, é fixado em R\$ 7.525,00 (Sete Mil Quinhentos e Vinte e Cinco Reais) conforme dispõe o art.29, inciso V, da Constituição da República.

Art. 3º.. O subsídio mensal do Secretário Municipal e cargo equivalentes, para a legislatura 2009/2012, é fixado em R\$ 4.036,00 (Quatro Mil Trinta e Seis Reais), conforme dispõe o art. 29, inciso V, da Constituição da República.

Art. 4º.. Os subsídios fixados nos artigos anteriores poderão sofrer reajustes, anualmente, por lei específica, na mesma data e índice relativamente aos salários dos servidores do Município.

Art. 5º.. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos operam-se a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2009, revogadas as disposições em contrário.

Camapuã-MS, 23 de abril de 2008.

MOYSÉS NERY*Prefeito Municipal*

Lei Ordinária Nº 1541/2008 - 23 de abril de 2008

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em